

**Para o Cap.^m Mor Regente André Dias de Almeyda.
Ararituaba**

Receby a de vm.^{ca} de 3 do corrente, escripta de Ytú em q' me segura não ter recebido as minhas cartas de 29, e 30 de Ag.^{to} o que me hé bem sencível, pela perca, que poderá rezultar do recibo de Bento da Sylva Teyxeira que está no valor de 589\$ 412 reis de credito que recebeo do Goarda Mor Manoel Joaquim de Toledo Piza, hoje pertencentes ao Cap.^m Thomaz Fernandes Novaes, pelo que torno a recomendar a vm.^{ca} que chegando a conduta de Cuyabá com a mayor cautela, e vegilancia vm.^{ca} se faça Snr' deste dinheiro, ou de todo o que o dito Bento da Sylva trouxer, ou mandar, por conta do referido Goarda Mor.

A doença que tem padecido o Alferes da Cutia Comandante das Paradas desse destrito, tem feito demorar a averiguação das referidas cartas, em cuja deligencia confio vm.^{ca} continue, para que apareça o que espero infalivelmente.

O Cap.^m Antonio Correya Barboza tem faltado sempre ao que tem prometido, e como o seu credor Ign.^{ca} Borges pertende hir no mes que vem para o Rio de Janeiro carece do seu dinheiro com que lhe valeo com tanta bizaria, pelo que visto o referido Barboza não só não ter aprontado as canoas o tempo de se poderem vender, mas nem ainda agora, que se não carecem, muito menos a Fazenda Real, vm.^{ca} o obrigue a pagar, ou que para isto mande a esta cidade a Escravatura com o que o seu credor se satisfasa. D.^a g.^{da} a vm.^{ca}. São Paulo a 14 de 8br.^o de 1777 // Martim Lopes Lobo de Saldanha //

**Para o Dr. Ouvidor de Parnagua
Antonio Barboza de Mattos Coutinho**

Pela carta de vm.^{ca} de 5 do corrente, fico certo em que o preto de Gabriel Pereyra, sem embargo de ser finicimo ladrão se lhe não tem formado culpa, por não ter havido devassa, nem querela a este respeito, e que só pelo de andar fugido, foy prezo na cadeya da Curitiba, que arombou, e porque se fes reo da Justissa, segundo a ordenação do Reyno, porem como esta manda que os que cometem semelhantes atentados sejam punidos, segundo os crimes porque estão prezos, dandoce lhe por provados ainda que o não estejam, como no referido preto falta esta primeira cauza, pareciame, que em actenção a seu



senhor bastaria p.^a purgar aquela fuga, conssevarce por algum tempo no trabalho da Faxina, evitando as despezas com isto, que seu Senhor será obrigado a fazer no seu livramento judicial, atendendo as percas, que o referido Snr' teve nesta ocazião da perca de Santa Catherina.

Sem embargo disto se a vm.^{cc} parece não fica assim satisfeita a Justissa, eu que sou o mais amante dela, e dezejo conserval a sua respetiva authoridade, não tenho duvida, a que se entregue o dito preto; para o que uzará vm.^{cc} da carta, que lhe mandei, para o Sargento Mor Francisco Jozé Monteyro, e no cazo de lhe parecer bastante o castigo da Faxina, vm.^{cc} me remeterá a referida carta, e tambem deve destruir aquella devassa.

Vejo o que vm.^{cc} me participa a respeito da menos boa harmonia em que se acha com o Sargento Mor, e como estou obrigado acreditar o que vm.^{cc} me refere, não posso deixar de criminar a inadvertencia daquele ofecial, procedendo como me dis por despique, do que o não devia tomar, o que na verdade não deixa de admirarme, porque fora desta má conduta, me acho satisfeito da que ele tem tido no Real Servisso, e he me bem sencivel, que entre ele, e vm.^{cc} ajá couza com que vivão desgostados, e de que emfalivelmente redunda prejuizo ao Real Servisso.

Eu comfio de vm.^{cc} que em tudo o que lhe for possivel desimule as inquerencias, que incontrar, para que se não sigão consequencias menos agradaveis o que me será de grande morteficação. D.^a g.^{da} a vm.^{cc}. São Paulo a 17 de Outubro de 1777 // Martim Lopes Lobo de Saldanha //

Para o mesmo Dr. Ouvidor de Parnaguá

Sem embargo de que o grande zelo com que me emprego no servisso de minha Augustissima Ama me obriga em todo o tempo empregar nela todas as minhas forsas pelas poucas que tem o Cofre desta Capitania me não determinaria nunca socorrer o Exercito como que por aquela fraqueza me hera impossivel.

Ordenei a vm.^{cc} mandace para o Exercito toda quantia farinha lhe fosse possivel em virtude da ordem que para isso tive do Senhor Marquez Vice Rey datada de 3 de Agosto antecd.^a na qual me sigura a satisfação de toda ella, a vista do que, devo dizer a vm.^{cc} que assim a farinha do Colejo, como dos Morretes podendose vencer as deficuldades, sejam remetidas ao Sul, e formada a sua

